



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
EXCLUSIVO ME E EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI'S, em atendimento a Administração Municipal Direta.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

DIA: 26/05/2021

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

SÍTIOS ELETRÔNICOS: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 124 /2021****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 18/2021****TIPO: Menor Preço****SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração****DATA: 26/05/2021****HORÁRIO: 08:30 hs****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br****1. PREÂMBULO**

O Município de João Monlevade, representado pela Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;



ANEXO IV – Planilha de itens e especificações

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI'S , em atendimento a Administração Municipal Direta.

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto Municipal nº 123/2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto Municipal nº 123/2020.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.pmjm.mg.gov.br link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

4.11. Este pregão é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.11.1. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.11.2 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei, para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e, que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Ao cadastrar a proposta o licitante deverá, obrigatoriamente incluir:

- a) Valor unitário até duas casas decimais e valor total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto contendo informações tais como: marca/ procedência, fabricante, quantidade da embalagem de venda, devendo prevalecer, as especificações da planilha anexo em relação às co COMPRASNET.
- c) Certificado de Aprovação emitido pelo MTE, dos itens cotados, exceto se isentos desta certificação;**
- d) Ficha técnica do produto cotado, emitida pelo fabricante**



5.10. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento da data de fabricação, a contar do fornecimento;

5.10.1. O prazo para fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo município;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30' (trinta minutos), a contar** da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, comprovando o fornecimento pela proponente, de produtos compatíveis com o objeto da licitação.

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular certidões “**positivas com efeito de negativa**”;



7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

7.2.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

7.2.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

7.2.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, **regulamentado através da IN RFB nº 1.594/2015, alterada pela RFB nº 1.774/2017** e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



7.2.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

7.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

PC + ELP

ILC = $\frac{AC}{PC}$

PC

7.2.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO ITEM**;

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.



11. MODO DE DISPUTA

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no Decreto Municipal nº 123/2020.

11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do “chat”.

11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

12.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital;;

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços no prazo de **30' (trinta minutos)**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de Pagamento.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.



14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.



16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanharem as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: licitacoes@pmjm.mg.gov.br;

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município www.pmjm.mg.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Decreto Municipal nº 123/2020.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **R\$ 307.709,26**, serão empenhadas no orçamento vigente ou a equivalente no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.



18.1.1. Será utilizado recurso vinculado ou próprio, mediante disponibilidade no ato das aquisições.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;



19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Caberá a **Comissão Gerenciadora nomeada por portaria** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que



se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;



f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23. DO FORNECIMENTO

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP;



24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).



25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;



26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

26.15. As certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, deverão ser atualizadas durante a vigência da Ata;

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 14 de abril de 2021.

Érica Márcia Rabello Silva Araújo
Pregoeira

Gilberto Vicente Barcelos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM 01

BOTINA DE SEGURANÇA com fechamento em elástico uso em diversos ambientes de trabalho, colarinho acolchoado, forro interno, solado direto bidensidade bicolor. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Cabedal padrão com dorso em napa sintética relax soft e acolchoado com espuma de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano, tecido antibacteriano dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, contraforte de 1.5 mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar. Biqueira de plástico para conformação. Palmilha de montagem de E.V.A conforto costurada com sistema strobel com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE válidos e



impresso no próprio equipamento. Equipamento de primeira linha, proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos, escoriantes e eletricidade

SIAP	CATMAT	Numeração	Unidade	Quantidade
109980	408608	34	Par	10
109980	408608	35	Par	15
109980	408608	36	Par	24
109980	408608	37	Par	45
109980	408608	38	Par	45
109980	408608	39	Par	100
109980	408608	40	Par	100
109980	408608	41	Par	100
109980	408608	42	Par	100
109980	408608	43	Par	30
109980	408608	44	Par	30
109980	408608	45	Par	01
			TOTAL	600

ITEM 02

BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO para uso ocupacional, confeccionada em vaqueta nobuck em couro hidrofugado, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado. Forro interno na gáspea e dublado com manta com tratamento antimicrobiano. Biqueira plástica com palmilha de montagem e solado injeção direta bidensidade, bicolor, e sobre palmilha antimicrobiana com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE válidos e impresso no próprio equipamento. Equipamento de primeira linha, proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos, escoriantes e eletricidade.

SIAP	CATMAT	Numeração	Unidade	Quantidade
8645	150630	34	Par	12
8645	150630	35	Par	12
8645	150630	36	Par	12
8645	150630	37	Par	24
8645	150630	38	Par	24
8645	150630	39	Par	24
8645	150630	40	Par	36
8645	150630	41	Par	36
8645	150630	42	Par	36
8645	150630	43	Par	18
8645	150630	44	Par	12
8645	150630	45	Par	04
			TOTAL	250

ITEM 03:

Avental de chumbo padrão 100x60 cm para profissional, com proteção na frente de 0,50 mm PB e proteção nos ombros de 0,25 mm PB. Acabamento em nylon impermeável. Produto que atenda a NBR e registro no Ministério da Saúde e com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE válidos e impresso no próprio equipamento.



SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
116453	475748	Peça	10

ITEM 04:

Protetor de tireoide adulto, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. Produto que atenda a NBR e registro no Ministério da Saúde e com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE válidos e impresso no próprio equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
116454	475737	Peça	10

ITEM 05

Bota em PVC, impermeável modelo feminino na cor branca com cano médio em altura tipo $\frac{3}{4}$ sem biqueira de aço e com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

SIAP	CATMAT	Numeração	Unidade	Quantidade
117864	234478	35	Par	20
117864	234478	36	Par	20
117864	234478	37	Par	20
117864	234478	38	Par	30
117864	234478	39	Par	20
117864	234478	40	Par	20
117864	234478	41	Par	20
117864	234478	42	Par	10
			TOTAL	160

ITEM 06

Bota em PVC, impermeável modelo feminino na cor branca com cano curto em altura 10 cm sem biqueira de aço e com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

SIAP	CATMAT	Numeração	Unidade	Quantidade
109984	419585	35	Par	05
109984	419585	36	Par	05
109984	419585	37	Par	10
109984	419585	38	Par	10
109984	419585	39	Par	10
109984	419585	40	Par	10
109984	419585	41	Par	10
109984	419585	42	Par	10
			TOTAL	70

**ITEM 07**

Bota em PVC, impermeável modelo masculino na cor preta com cano longo até a altura do joelho sem biqueira de aço e com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

SIAP	CATMAT	Numeração	Unidade	Quantidade
117864	444214	37	Par	05
117864	444214	38	Par	05
117864	444214	39	Par	20
117864	444214	40	Par	20
117864	444214	41	Par	30
117864	444214	42	Par	30
117864	444214	43	Par	20
117864	444214	44	Par	20
			TOTAL	150

ITEM 08

Colete de proteção refletivo Laranja, combinado retrorrefletivo com material fluorescente, fechamento do colete em zíper, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117280	220533	Peça	40

ITEM 09

Estopa de algodão, pacote 150g.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
2527	277505	Pacote	100

ITEM 10

Fita plástica "zebrada" nas cores preta e amarela, rolo de 200 metros.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
837	355427	Rolo	90

ITEM 11

Conjunto para chuva "tipo motoboy", com pontos refletivos, capuz fixados diretamente no blusão, com fechamento em velcro, tamanho G e calça com pontos refletivos.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
6911	306207	Par	10

ITEM 12

Conjunto para chuva em plástico transparente com capuz fixados diretamente na capa, manga longa, fechamento em botões e pontos refletivos, material resistente, calça com elástico no cós e no punho, tamanho G.



SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
6911	399326	Par	25

ITEM 13

Capa para chuva com capuz e mangas compridas, confeccionada em tela sintética (trevira) com espessura de 0,25 mm, revestido em ambas as faces com costura em solda eletrônica, com fechamento frontal em botões de pressão cobertos com pala, na cor preta, comprimento até o joelho, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos em etiqueta costurada ou na própria capa, tamanho GG.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
114852	319636	Pç	150

ITEM 14

Avental em PVC sem mangas confeccionadas em tela sintética com espessura de 0,25 mm revestido em PVC em ambas as faces sem costura, com três tiras para ajuste feitas do mesmo material e soldados eletronicamente com medidas de 120 x 62 cm, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos em etiqueta costurada ou no próprio avental, na cor branca.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
2266	238638	Pç	650

ITEM 15

Avental em raspa de couro resistente à impactos mecânicos, SEM MANGAS, sem emendas, com tiras para ajuste costuradas em linhas de nylon, com medidas de 120 x 62 cm, com registro do fabricante e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material do avental.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
8657	440995	Pç	03

ITEM 16

Avental em raspa de couro resistente à impactos mecânicos, COM MANGAS, sem emendas, com tiras para ajuste costuradas em linhas de nylon, com medidas de 120 x 62 cm, com registro do fabricante e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material do avental.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
114296	396950	Pç	05

**ITEM 17**

Protetor respiratório PFF1 para poeiras, clipe de metal ajustável ao nariz, com 2 alças de elástico ajustável a cabeça e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento, válvula lateral e embaladas individualmente.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
5870	382418	Pç	5000

ITEM 18

Protetor auditivo, plug de silicone, três flanges, cordão de polipropileno e estojo individual, com nível de redução – NRRsf de no mínimo 17 dB e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento ou na embalagem do mesmo.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
2298	337283	Par	170

ITEM 19

Luva em raspa de couro resistente a agentes mecânicos, punho aproximado de 20 cm para cobertura de luva isolante elétrica em formato anatômico, sem acessórios metálicos, costurada em linha linhas de nylon, com registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da luva, tamanho G.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
6908	468662	Par	50

ITEM 20

Luva em vaqueta de couro resistente a agentes mecânicos, tipo petroleira, cano curto em formato anatômico, costura em linha de nylon, com ajuste de elástico no punho e acabamento em viés, nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da luva, tamanho G.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
8668	449497	Par	150

ITEM 21

Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro curtido ao cromo com fechamento em velcro nas laterais e tiras para ajuste sobre o metatarso também em couro de rapas, nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da perneira.

SIAP	CATMAT4	Unidade	Quantidade
8662	323091	Par	30

**ITEM 22**

Perneira de segurança confeccionada em lona resistente a agentes mecânicos com fechamento em velcron nas laterais, nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da perneira.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
2297	450173	Par	60

ITEM 23

Cone de sinalização viária em borracha com 80 cm de altura com faixa refletiva pintada no próprio equipamento na cor prata.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
2275	441520	Pç	100

TEM 24

Creme protetor para as mãos, resistentes à água, óleo e tinta, pote 200g e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impresso na embalagem.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
114297	407848	Pç	30

ITEM 25

Calça de segurança, antisserra poliéster e enchimento entrelaces de nylon que atenuam a ação da motosserra e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impresso na calça.

SIAP	CATMAT	Tamanho	Unidade	Quantidade
114298	349482	M	Pç	12
114298	349482	G	Pç	02
114298	349482	GG	Pç	01
114298	349482	XGG	Pç	01
			TOTAL	16

ITEM 26

Creme protetor solar FPS 60 de 120 mls com registro do fabricante impresso na embalagem.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117282	405890	Pç	600

**ITEM 27**

Luva de segurança em borracha nitrílica com revestimento em flocos de algodão, espessura 0,38 mm, comprimento com dorso tamanho médio e interior flocado, com registro do fabricante e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio material da luva.

SIAP	CATMAT44	Tamanho	Unidade	Quantidade
113663	355688	P	Par	10
113663	355688	M	Par	20
113663	355688	G	Par	10
			TOTAL	40

ITEM 28

Luva em malha tricotada em 4 fios 100% algodão em peça única, sem costura e com acabamento em formato anatômico com pigmentos antiderrapantes na palma da mão e na face palmar dos dedos, com resistência mecânica oferecendo bom tato e flexibilidade e com registro do fabricante e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos em etiqueta ou no próprio material da luva. Tamanho único.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
7837	357957	Par	250

ITEM 29

Luva em PVC com suporte têxtil 100% algodão com espessura de 16 mm sem grânulos de PVC na palma da mão e face palmar dos dedos com pulso de aproximadamente 30 cm, resistente ao manuseio com textura e espessura uniformes e regulares em formato anatômico e com espaços interdigitais devidamente estruturados e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no material da luva.

SIAP	CATMAT	Tamanho	Unidade	Quantidade
111274	260897	G	Par	200

ITEM 30

Luva de raspa tipo Petroleira, confeccionada em raspa na palma, face palmar dos dedos, dedos polegar e indicador. Possui tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, dorso, face dorsal dos dedos mínimo, médio e anelar em sarja, punho em malha com elastano. Luva de segurança mista com palma e dedos em raspa de couro e dorso de lona. Possui punho de malha com elastano. Aprovada pela ABNT NBR 13712/1996. Registro do fabricante e nº do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no próprio equipamento.

SIAP	CATMAT	Tamanho	Unidade	Quantidade
117283	449497	G	Par	2000

**ITEM 31**

Luva de malha aço, confeccionada em aço inoxidável cromo níquel, punho curto, com elos de espessura de 0,50mm, altamente resistente para atividades com alto risco de corte e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no material da luva ou na embalagem.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
114827	222684	Pç	04

ITEM 32

Abafador de ruído, protetor leve constituído por arco flexível, tira de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular, os materiais que ficam em contato com a pele deve ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI, não possuir partes metálicas, ser de fácil higienização e confortáveis. Com nível de redução – NRRsf de no mínimo 21 dB e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
6912	342249	Par	25

ITEM 33

Capacete de segurança na cor branca, dispositivo rígido em material plástico (PVC), composto por copa, aca frontal, suspensão com catraca e jugular, para proteção da cabeça ou parte dela, contra impactos, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares e faciais, ter alta resistência à penetração e boa ventilação, de maneira que ofereça conforto ao trabalhador e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
114853	221218	Pç	150

ITEM 34

Protetor facial telado é constituído de carneira com catraca e visor em tela em malha de aço.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
114855	476182	Pç	10

**ITEM 35**

Placa de sinalização, “tipo cavalete”, produzida em polipropileno de alta resistência na cor amarela, dimensões mínimas: 58 cm (aberta) e 30 cm de largura, com os dizeres: “CUIDADO PISO MOLHADO”.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117868	347968	Pç	30

ITEM 36

Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça ¼ facial, aranha com 04 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas para filtros químicos e mecânicos e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
116457	425526	Pç	30

ITEM 37

Cartuchos (filtros) multi-gás e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento. Compatíveis com a marca do equipamento fornecido no item 36.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117865	449179	Pç	40

ITEM 38

Máscara de solda com escurecimento automático com regulagem de escurecimento de 9 -13, proteção UV - IV DIN 16, botão liga/desliga, bateria com fonte de alimentação auxiliar solar de longa duração, ajuste de sensibilidade, temperatura de operação média de 10 à 60°C, tempo de escurecimento da lente 1/5000 e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
116458	269175	Pç	03

ITEM 39

Tela tapume, cerquite, em polipropileno na cor laranja, rolo de 50 metros.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117866	444795	Pç	30

ITEM 40

Fita adesiva antiderrapante revestida com partículas abrasivas para pisos, rolo com 20 metros e largura de 5 cm.



SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
116459	298647	Pç	50

ITEM 41

Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros, nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117867	430352	Pç	10

ITEM 42

Talabarte duplo em Y com absorvedor de energia com 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
113423	430333	Pç	10

ITEM 43

Dispositivo trava quedas automático, de subida e descida, sem necessidade de interferência do usuário, corpo fabricado em aço inox, cabeçote interno em aço para travamento do cabo, confeccionado em aço para linha de vida, cabo de aço de 8 mm e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
114857	312117	Pç	10

ITEM 44

Dispositivo trava quedas em aço carbono, duplo travamento no corpo, Prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm para corda e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
114860	312117	Pç	20

ITEM 45

Talabarte de posicionamento de 2 metros regulável, regulador em aço inoxidável com bloqueador ajustável. Conector em aço com fechamento em rosca, abertura de 17 mm. e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
114858	312084	Pç	06

**ITEM 46**

Capacete de segurança “tipo alpinista” com casco injetado em polipropileno e com tratamento UV, fitas antialérgicas, jugular de 03 pontas com regulagem de tamanho por velcron, testeira acolchoado, sistema de ventilação nas laterais, carneira de fácil remoção, suporte para lanterna, na cor branca e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
116460	3883	Pç	06

ITEM 47

Chapéu australiano com protetor de nuca, confeccionado em 100% poliéster na cor cinza, com protetor de nuca.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117284	27	Pç	70

ITEM 48

Luva térmica para cozinha com cano longo, material interno 100% poliéster e externo 100% algodão metalizado. Tamanho 28cm x 15cm e temperatura máxima suportada 225 °C.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117285	435860	Pç	50

ITEM 49

Mangote de Lona. Manga de segurança confeccionada com material têxtil (lona) e com ajuste em elástico na parte superior e punho de malha no pulso, com proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117286	343394	Par	25

ITEM 50

Spray repelente contra insetos. Embalagem de 100 mls.

SIAP	CATMAT	Unidade	Quantidade
117287	436466	Pç	500

**ITEM 51**

Coturno Tático Operacional e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Tamanho	Quantidade
4754	299873	Par	37	2
4754	299873	Par	38	2
4754	299873	Par	39	2
4754	299873	Par	40	2
4754	299873	Par	41	4
4754	299873	Par	42	2
4754	299873	Par	43	1
4754	299873	Par	44	1
			Total	16

ITEM 52

Coturno operacional tipo bota, fecha em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, na cor preta e lona cor preta, forração interna em gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado com melhor absorção de suor, palmilha de montagem sintético costurado pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para conformação, resistente ao óleo combustível, a corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar e nº. do CA emitido pelo MTE válidos e impressos no equipamento.

SIAP	CATMAT	Unidade	Tamanho	Quantidade
4754	232928	Par	37	1
4754	232928	Par	38	2
4754	232928	Par	39	5
4754	232928	Par	40	7
4754	232928	Par	41	10
4754	232928	Par	42	5
			Total	30

OBSERVAÇÃO:

EM CASO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE CÓDIGO CATMAT E O TERMO DE REFERÊNCIA, FAVOR CONSIDERAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DO FORNECIMENTO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;



5.2. A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado da SMS, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas, onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados.

6.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

6.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;

6.4. Fornecer os produtos de acordo com a especificação e quantidades da AF - Autorização de Fornecimento;

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

6.6. Substituir as suas expensas, todos os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

6.7. Efetuar a troca dos produtos, cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características, em prazo imediato, contadas a partir da notificação do Setor de Engenharia de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Esta substituição deverá ser do produto ou do lote inteiro que apresentar alteração;

6.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;



6.9. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

6.10. Entregar as quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

- Produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ou inadequação de conteúdo, identificados, com registro do fabricante e número do CA emitido pelo MTE, válidos e impressos em etiqueta ou no próprio produto;
- Informações de bulas ou rótulos, em língua portuguesa, com nº de lote, data de fabricação e validade, quando for o caso, de conformidade com Legislação peculiar e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá à Comissão Gerenciadora, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Município.

8. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar o Setor de Licitações através do telefone 31.3859.2500, para dirimir dúvida e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Heberth José de Souza
- Técnico em Segurança do Trabalho -



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MENOR PREÇO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** /2021**ABERTURA DOS ENVELOPES:** ___/___/____.**HORÁRIO:** ___: ___ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$** (.....) **conforme itens e valores unitários e totais anexo**, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Dados da empresa

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____



Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP

- a) Nome
- b) CPF _____ CI _____;
- c) Endereço: _____;
- d) Telefone contato;

Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município

- a) Nome
- b) Telefone _____ email _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura
(representante legal)

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2021****REGISTRO Nº. _____**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____-____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI'S, em atendimento a Administração Municipal Direta..

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. ____/2021 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº./2021,



homologado em ___/___/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;



4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).



4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;



5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;



h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o



MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;



a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.



13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, de de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gilberto Vicente Barcelos

Secretária Municipal de Saúde

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	SIAP	CATMAT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO	
					UNIT	TOTAL
1	109980	408608	600	Botina de Segurança confeccionada em couro, fechamento em elástico, bidensidade, resistente à choque elétrico, com biqueira em plástico, equipamento de primeira linha.	R\$ 82,00	49.200,00
2	8645	150630	250	Botina de Segurança em NOBUCK com cadarço, bidensidade, resistente à choque elétrico, com biqueira em plástico, equipamento de primeira linha.	R\$ 96,33	24.082,50
3	116453	475748	10	Avental de chumbo padrão 100x60 cm para profissional, com proteção na frente de 0,50 mmPB	R\$ 1.213,22	12.132,20
4	116454	475737	10	Protetor de tireoide adulto, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm	R\$ 536,33	5.363,30
5	117864	234478	160	Bota em PVC, impermeável modelo feminino na cor branca com cano médio em altura tipo ¾ sem biqueira de aço	R\$ 43,67	6.987,20
6	109984	419585	70	Bota em PVC, impermeável modelo feminino na cor branca com cano curto em altura 10 cm sem biqueira de aço	R\$ 39,33	2.753,10
7	117864	444214	150	Bota em PVC, impermeável modelo masculino na cor preta com cano longo até a altura do joelho sem biqueira de aço	R\$ 61,00	9.150,00
8	117280	220533	40	Colete de proteção refletivo Laranja, combinado refletivo com material fluorescente, fechamento do colete em zíper.	R\$ 26,05	1.042,00
9	2527	277505	100	Estopa de algodão, pacote 150g	R\$ 14,87	1.487,00
10	837	355427	90	Fita plástica "zebrada" nas cores preta e amarela rolo de 200 metros	R\$ 11,60	1.044,00
11	6911	306207	10	Conjunto para chuva "tipo motoboy", com pontos refletivos, capuz fixados diretamente no blusão, com fechamento em velcron, tamanho G e calça com pontos refletivos.	R\$ 106,70	1.067,00
12	6911	399326	25	Conjunto para chuva em plástico transparente com capuz fixado diretamente na capa, manga longa, fechamento com botões e pontos refletivos, material resistente, calça com com elástico no cós e no punho,	R\$ 75,70	1.892,50
13	114852	319636	150	Capa para chuva com capuz e mangas compridas, confeccionada em tela sintética (trevira) com espessura de 0,25 mm, revestido em ambas as faces com costura em solda eletrônica, com fechamento frontal em botões de pressão cobertos com pala, na cor preta, comprimento até o joelho	R\$ 48,30	7.245,00

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	SIAP	CATMAT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO	
					UNIT	TOTAL
14	2266	238638	650	Avental em PVC sem mangas confeccionadas em tela sintética com espessura de 0,25 mm revestido em PVC em ambas as faces sem costura, com três tiras para ajuste feitas do mesmo material e soldados eletronicamente com medidas de 120 x 62 cm	R\$ 14,63	9.509,50
15	8657	440995	3	Avental em raspa de couro resistente à impactos mecânicos, SEM MANGAS, sem emendas, com tiras para ajuste costuradas em linhas de nylon, com medidas de 120 x 62 cm	R\$ 33,56	100,68
16	114296	396950	5	Avental em raspa de couro resistente à impactos mecânicos, COM MANGAS, sem emendas, com tiras para ajuste costuradas em linhas de nylon, com medidas de 120 x 62 cm	R\$ 69,96	349,80
17	5870	382418	5000	Protetor respiratório PFF1 para poeiras, clipe de metal ajustável ao nariz, com 2 alças de elástico ajustável a cabeça	R\$ 3,66	18.300,00
18	2298	337283	170	Protetor auditivo, plug de silicone, três flanges, cordão de polipropileno e estojo individual, com nível de redução – NRRsf de no mínimo 17 dB	R\$ 2,60	442,00
19	6908	468662	50	Luva em raspa de couro resistente a agentes mecânicos, punho aproximado de 20 cm para cobertura de luva isolante elétrica em formato anatômico, sem acessórios metálicos, costurada em linha linhas de nylon	R\$ 19,37	968,50
20	8668	449497	150	Luva em vaqueta de couro resistente a agentes mecânicos, tipo petroleira, cano curto em formato anatômico, costura em linha de nylon, com ajuste de elástico no punho e acabamento em viés	R\$ 15,07	2.260,50
21	8662	323091	30	Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro curtido ao cromo com fechamento em velcron nas laterais e tiras para ajuste sobre o metatarso também em couro de raspa	R\$ 26,90	807,00
22	2297	450173	60	Perneira de segurança confeccionada em lona resistente a agentes mecânicos com fechamento em velcron nas laterais	R\$ 25,47	1.528,20
23	2275	441520	100	Cone de sinalização viária em borracha com 80 cm de altura com faixa refletiva pintada no próprio equipamento na cor prata	R\$ 92,30	9.230,00
24	114297	407848	30	Creme protetor para as mãos, resistentes à água, óleo e tinta, pote 200g	R\$ 11,58	347,40
25	114298	349482	16	Calça de segurança, antisserra poliéster e enchimento entrelaces de nylon que atenuam a ação da motosserra	R\$ 251,00	4.016,00

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	SIAP	CATMAT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO	
					UNIT	TOTAL
26	117282	405890	600	Creme protetor solar FPS 60 de 120 mls	R\$ 24,43	14.658,00
27	113663	355688	40	Luva de segurança em borracha nitrílica com revestimento em flocos de algodão, espessura 0,38 mm, comprimento com dorso tamanho médio e interior flocado	R\$ 11,04	441,60
28	7837	357957	250	Luva em malha tricotada em 4 fios 100% algodão em peça única, sem costura e com acabamento em formato anatômico com pigmentos antiderrapantes na palma da mão e na face palmar dos dedos, com resistência mecânica oferecendo bom tato e flexibilidade	R\$ 5,17	1.292,50
29	111274	260897	200	Luva em PVC com suporte têxtil 100% algodão com espessura de 16 mm sem grânulos de PVC na palma da mão e face palmar dos dedos com pulso de aproximadamente 30 cm, resistente ao manuseio com textura e espessura uniformes e regulares em formato anatômico e com espaços interdigitais devidamente estruturados	R\$ 18,80	3.760,00
30	117283	449497	2000	Luva de raspa tipo Petroleira, confeccionada em raspa na palma, face palmar dos dedos, dedos polegar e indicador. Possui tia de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, dorso, face dorsal dos dedos mínimo, médio e anelar em sarja, punho em malha com elastano. Luva de segurança mista com palma e dedos em raspa de couro e dorso de lona. Possui punho de malha com elastano	R\$ 12,87	25.740,00
31	114827	222684	4	Luva de malha aço, confeccionada em aço inoxidável cromo níquel, punho curto, com elos de espessura de 0,50mm, altamente resistente para atividades com alto risco de corte	R\$ 342,70	1.370,80
32	6912	342249	25	Abafador de ruído, protetor leve constituído por arco flexível, tira de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular, os materiais que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI, não possuir partes metálicas, ser de fácil higienização e confortáveis	R\$ 31,05	776,25
33	114853	221218	150	Capacete de segurança na cor branca, dispositivo rígido em material plástico (PVC), composto por copa, aca frontal, suspensão com catraca e jugular, para proteção da cabeça ou parte dela, contra impactos, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos, deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares e faciais, ter alta resistência à penetração e boa ventilação	R\$ 79,51	11.926,50

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	SIAP	CATMAT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO	
					UNIT	TOTAL
34	114855	476182	10	Protetor facial telado é constituído de carneira com catraca e visor em tela em malha de aço	R\$ 159,69	1.596,90
35	117868	347968	30	Placa de sinalização, "tipo cavalete", produzida em polipropileno de alta resistência na cor amarela, dimensões mínimas: 58 cm (aberta) e 30 cm de largura, com os dizeres: "CUIDADO PISO MOLHADO".	R\$ 57,93	1.737,90
36	116457	425526	30	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça ¼ facial, aranha com 04 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas para filtros químicos e mecânicos	R\$ 67,17	2.015,10
37	117865	449179	40	Cartuchos (filtros) multi-gás	R\$ 40,18	1.607,20
38	116458	269175	3	Máscara de solda com escurecimento automático com regulagem de escurecimento de 9 - 13, proteção UV - IV DIN 16, botão liga/desliga, bateria com fonte de alimentação auxiliar solar de longa duração, ajuste de sensibilidade, temperatura de operação média de 10 à 60°C, tempo de escurecimento da lente 1/5000	R\$ 296,00	888,00
39	117866	444795	30	Tela tapume, cerquite, em polipropileno na cor laranja, rolo de 50 metros	R\$ 132,03	3.960,90
40	116459	298647	50	Fita adesiva antiderrapante revestida com partículas abrasivas para pisos, rolo com 20 metros e largura de 5 cm.	R\$ 80,47	4.023,50
41	117867	430352	10	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, engate contra queda na dorsal em aço e peitoral em fibra sintética, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros	R\$ 409,53	4.095,30
42	113423	430333	10	Talabarte duplo em Y com absorvedor de energia com 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm	R\$ 258,00	2.580,00
43	114857	312117	10	Dispositivo trava quedas automático, de subida e descida, sem necessidade de interferência do usuário, corpo fabricado em aço inox, cabeçote interno em aço para travamento do cabo, confeccionado em aço para linha de vida, cabo de aço de 8 mm	R\$ 798,87	7.988,70
44	114860	312117	20	Dispositivo trava quedas em aço carbono, duplo travamento no corpo, Prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm para corda	R\$ 248,50	4.970,00
45	114858	312084	6	Talabarte de posicionamento de 2 metros regulável, regulador em aço inoxidável com bloqueador ajustável. Conector em aço com fechamento em rosca, abertura de 17 mm	R\$ 262,83	1.576,98

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ANEXO IV - PLANILHA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES

					ESTIMATIVA DE CUSTO	
ITEM	SIAP	CATMAT	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
46	116460	3883	6	Capacete de segurança "tipo alpinista" com casco injetado em polipropileno e com tratamento UV, fitas antialérgicas, jugular de 03 pontas com regulagem de tamanho por velcron, testeira acolchoado, sistema de ventilação nas laterais, carneira de fácil remoção, suporte para lanterna, na cor branca	R\$ 251,23	1.507,38
47	117284	27	70	Chapéu australiano com protetor de nuca, confeccionado em 100% poliéster na cor cinza, com protetor de nuca fixo	R\$ 48,33	3.383,10
48	117285	435860	50	Luva térmica para cozinha com cano longo, material interno 100% poliéster e externo 100% algodão metalizado. Tamanho 28cm x 15cm e temperatura máxima suportada 225 °C.	R\$ 127,47	6.373,50
49	117286	343394	25	Mangote de Lona. Manga de segurança confeccionada com material têxtil (lona) e com ajuste em elástico na parte superior e punho de malha no pulso, com proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	R\$ 62,93	1.573,25
50	117287	436466	500	Spray repelente contra insetos. Embalagem de 100 mls	R\$ 17,13	8.565,00
51	4754	299873	16	Coturno Tático Operacional	R\$ 359,87	5.757,92
52	4754	232928	30	Coturno ocupacional tipo bota, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, na cor preta e lona na cor preta, forração interna em gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado com melhor absorção de suor, palmilha de montagem em material sintético costurado pelo sistema strobrel, solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para conformação, resistente ao óleo combustível, à corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	R\$ 407,92	12.237,60
					GLOBAL	307.709,26